



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.442/2024

Data: 21 de maio de 2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.477.497,37 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.477.497,37 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos) para Recapeamento em diversas ruas do município de Bandeirantes-PR (Zona Norte) com recursos do MDR (Ministério do Desenvolvimento Regional) - Convênio nº 895191/2019.

06 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

06.002 - Divisão de Obras

15.452.0424.1-006 - Recape asfáltico zona norte - Conv. Nº 895191/2019 - MDR

0447 0815 12.99.01.02.2.700.3110 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....2.055.628,01

0447 0000 01.07.00.00.2.500.0000 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....391.869,36

Total.....2.477.497,37

Art. 2º - Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o superávit do exercício anterior da FR 815 - R\$ 2.055.628,01 e da FR 000 - R\$ 391.869,36. Totalizando R\$ 2.477.497,37.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal